TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 107 DE 8 DE maio DE 1961.

Faz doação, ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, das quadras suburbanas ns. 210-A, 211-A, 214-A, 215-A, 217-A e 218-A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, Ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, e

Considerando a necessidade que tem o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de fazer construir diversos prédios para a instalação do 19º Distrito Rodoviário Federal, recentemente criado com sede nesta Capital;

Considerando que compete à Municipalidade auxiliar um empreendimento de tão alta significação que vem trazer reais vantagens para o Território e, bem assim, para o plano de urbanização da cidade, decreta:

Art. 1 - Ficam doadas pela Prefeitura Municipal de Pôrto Velho ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, mediante escritura pública, para edificação de prédios destinados a instalação do 19º Distrito Rodoviário Federal, as seguintes quadras de terras:

a) - Quadra suburbana nº 210-A, com cem (100) metros de frente por cem (100) metros de fundos, limitando-se, ao Norte, com a rua Alvaro Maia; ao Sul, com a rua Herbert de Azevêdo; a Leste, com a avenida Tenreiro Aranha e a Oeste, com a avenida Campos Sales;

b) - Quadra suburbana nº 211-A, com cem (100) metros de frente por cem (100) metros de fundos, limitando-se, ao Norte, com a rua Herbert de Azevêdo; ao Sul, com a avenida Benjamim Constant; a Leste, com a avenida Tenreiro Aranha e a Oeste, com a avenida Campos Sales;

c) - Quadra suburbana nº 214-A, com sessenta (60) metros de frente por cem (100) metros de fundos, limitando-se, ao Norte, com a rua Alvaro Maia; ao Sul, com a rua Herbert de Azevêdo; a Leste, com a avenida Campos Sales e a Oeste, com a rua Julio de Castilho;

d) - Quadra suburbana nº 215-A, com sessenta (60) metros de frente por cem (100) metros de fundos, limitando-se, ao Norte, com a rua Herbert de Azevêdo; ao Sul, com a avenida Benjamim Constant; a Leste, com a avenida Campos Sales e a Oeste, com a rua Julio de Castilho;

e) - Quadra suburbana nº 217-A, com oitenta (80) metros de frente por cem (100) metros de fundos, limitando-se, ao Norte, com a rua Alvaro Maia; ao Sul, com a rua Herbert de Azevêdo ; a Leste, com a rua Julio de Castilho e a Oeste, com a rua Gonçalves Dias;

f) - Quadra suburbana nº 218-A, com oitenta (80) metros de frente por cem (100) metros de fundos, limitando-se, ao Norte, com a rua Herbert de Azevêdo; ao Sul, com a avenida Benjamim Constant; a Leste, com a rua Julio de Castilho e a Oeste, com a rua Gonçalves Dias.

Art. 2 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 5 de março de 1961.

- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL